

Lei n.º 403/90

Autoriza o Executivo Municipal efetuar pagamento de despesas do exercício de 1989, e de outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no decurso e em, Plenário Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas do exercício anterior, no valor de R\$ 21.375,27 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros novos e vinte e sete centavos)

Art. 2.º - Para atender as despesas do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado, a usar recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de janeiro de 1990.

Presidência Municipal de São José do Rio Preto, 31 de janeiro de 1990.

O Prefeito: Ivaldo F. de S. V. Silva.